



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
RESERVA EXTRATIVISTA VERDE PARA SEMPRE

Rua Professor Simpliciana Farias, número 1535, - Porto de Moz - CEP 6833000

Telefone: (93) 3515 - 0803

ATA DE ANÁLISE RECURSAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA's

Na semana do dia 24 a 27 de Julho de 2023, na sede da RESEX Verde Para Sempre, a Comissão Local designada pela Portaria ICMBIO n° 1830 de 29 de Maio de 2023, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais reuniu-se para análise dos recursos apresentados referente a Homologação das Inscrições. Seguindo as orientações do Edital de Seleção RESEX VERDE PARA SEMPRE SEI n° 15084614, esta Comissão Local resolve:

- **INDEFERIR** os seguintes recursos apresentados:

Nome do(a) candidato(a)	CPF	Mérito do Recurso	Análise da Instância Recursal
Marta Batista Januario	708.439.882-15	<p>Pedido de reconsideração do Resultado Preliminar da homologação das inscrições.</p> <p>A candidata protocolou recurso com o seguinte teor: "Está em anexo a Certidão Civil do Pará. Portanto estou reenviando em anexo novamente".</p>	<p>A candidata teve sua inscrição indeferida por descumprimento do item 2.4 do Edital - Ausência de Certidão Criminal Negativa da Polícia Civil do Estado do Pará</p> <p>Após nova conferência da documentação protocolada no ato da inscrição, não foi constatada por esta comissão a presença da Certidão Criminal Negativa da Polícia Civil do Estado do Pará. O que estava protocolado era: Certidão Judicial Cível do Pará e Certidões Criminais Negativas da Justiça Estadual de Rondônia. A submissão fora de prazo da Certidão Criminal Negativa da Polícia Civil do Pará enviada no recurso não será aceita fora do período de inscrições, conforme item 2.5. do Edital.</p>

Desta forma, considerando o exposto acima, **INDEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso.

Pedido de reconsideração do Resultado Preliminar da homologação das inscrições.

O candidato protocolou recurso com o seguinte teor: "(...) Venho por meio deste, interpor recurso, junto a Comissão de Avaliação, em fase ao resultado preliminar divulgado pelo motivo de ausência de Certidão Criminal da Justiça Federal. O argumento com o qual contexto a referida decisão é que no momento do envio da documentação via endereço eletrônico (e-mail) ficou de fora a Certidão Criminal da Justiça Federal por falha de entendimento, pois tinha outras certidões com a solicitação parecida. Para fundamentar esta contestação, encaminho em anexo e dentro do prazo de interposição de recurso o seguinte documento: Certidão Criminal da Justiça Federal".

O candidato teve sua inscrição indeferida por descumprimento do item 2.4 do Edital - Ausência de Certidão Criminal da Justiça Federal

Após nova conferência da documentação protocolada no ato da inscrição, não foi constatada por esta comissão a presença da Certidão Criminal da Justiça Federal. A submissão fora de prazo da Certidão Criminal da Justiça Federal enviada no recurso não será aceita fora do período de inscrições, conforme item 2.5. do Edital.

Desta forma, considerando o exposto acima, **INDEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso.

Pedido de reconsideração do Resultado Preliminar da homologação das inscrições.

A candidata protocolou recurso com o seguinte teor: "(...) Constatou-se erro de digitação na data do documento assinado pelo médico Salomon R.G. Córdova (CRM 10973). Requer-se portanto, que a Comissão do Processo Seletivo aprecie os motivos da discordância em relação a decisão, após a comprovação das exigências do item 2.4 do Edital. Informo que o médico Salomon R.G. Córdova (CRM 10973) que atestou a avaliação médica não se encontra na cidade, pois o profissional trabalha 15 dias na cidade e 15 dias em outra. Nesse caso, estou apresentando um novo atestado de saúde ocupacional por outro profissional".

A candidata teve sua inscrição indeferida por descumprimento do item 2.4 do Edital - Atestado Médico emitido há mais de 30 dias

Após nova conferência da documentação protocolada no ato da inscrição, foi constatada por esta comissão a presença da atestado médico emitido no dia 06 de Junho de 2023, confirmando que sua emissão foi há mais de 30 dias. A submissão de novo atestado médico enviado no recurso não será aceita fora do período de inscrições, conforme item 2.5. do Edital.

Desta forma, considerando o exposto acima, **INDEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso.

Warlison Fuziel do Amaral

011.981.512-50

Angela Fernandes de Rocha

554.441.482-34

Jonathan Esterfany Freitas da Silva	031.319.572-20	<p>Pedido de reconsideração do Resultado Preliminar da homologação das inscrições.</p> <p>O candidato protocolou recurso com o seguinte teor: "(...) Venho requerer junto ao ICMBIO. Para tanto, declaro que estou apresentando em anexo os seguintes documentos que estavam faltando: Atestado Médico e Certidão Criminal da Justiça Federal".</p>	<p>O candidato teve sua inscrição indeferida por descumprimento do item 2.4 do Edital - Ausência de Atestado Médico e de Certidão Criminal da Justiça Federal.</p> <p>Após nova conferência da documentação protocolada no ato da inscrição, não foi constatada por esta comissão a presença de Atestado Médico e de Certidão Criminal da Justiça Federal. A submissão fora de prazo desses documentos enviados no recurso não será aceita fora do período de inscrições, conforme item 2.5. do Edital.</p> <p>Desta forma, considerando o exposto acima, INDEFERIMOS a solicitação apresentada pelo recurso.</p>
Patrik Barros de Souza	035.648.582-02	<p>Pedido de reconsideração do Resultado Preliminar da homologação das inscrições.</p> <p>O candidato protocolou recurso com o seguinte teor: "(...) Venho por meio deste solicitar a reavaliação de minha situação enquanto candidato vaga de agente temporário ofertada, na qual tive a inscrição indeferida por conta da falta de alguns documentos exigidos no item 2.4 do edital. Com relação ao atestado de aptidão física, por conta do período de férias, torna-se difícil agendar avaliação medica, por esse motivo não foi possível enviar documento com a data exigida, mas segue em anexo um valido. Os demais documentos como comprovante de residência em meu nome e certidão de antecedentes criminais, também estão em anexo".</p>	<p>O candidato teve sua inscrição indeferida por descumprimento do item 2.4 do Edital - Atestado Médico emitido a mais de 30 dias; Ausência de Comprovante de Residência em nome do candidato ou Declaração de Residência assinada pelo candidato; Ausência da Certidão Criminal da Justiça Federal da jurisdição do Estado Pará.</p> <p>Após nova conferência da documentação protocolada no ato da inscrição, não foi constatada por esta comissão a presença dos documentos listado acima. A submissão fora de prazo desses documentos enviados no recurso não será aceita fora do período de inscrições, conforme item 2.5. do Edital.</p> <p>Desta forma, considerando o exposto acima, INDEFERIMOS a solicitação apresentada pelo recurso.</p>
Erisleia das Neves Meireles	908.516.762-00	<p>Pedido de reconsideração do Resultado Preliminar da homologação das inscrições.</p> <p>A candidata protocolou recurso com o seguinte teor: "(...) Venho por meio deste solicitar a reavaliação da documentação exigida no item 2.4 do edital, no que se refere ao atestado de aptidão física, em que a data não está de acordo com a</p>	<p>A candidata teve sua inscrição indeferida por descumprimento do item 2.4 do Edital - Atestado Médico emitido há mais de 30 dias</p> <p>Após nova conferência da documentação protocolada no ato da inscrição, foi constatada por esta comissão a presença da atestado médico emitido no dia 06 de Junho de 2023, confirmando que sua emissão foi há mais de 30 dias. A submissão de novo atestado médico enviado no recurso não será</p>

exigência do mesmo edital. Por motivo de agenda médica não foi possível enviar um novo documento na data da inscrição, mas o mesmo segue em anexo já com a data atualizada".

aceita fora do período de inscrições, conforme item 2.5. do Edital.

Desta forma, considerando o exposto acima, **INDEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso.

COMISSÃO LOCAL - PORTARIA ICMBIO Nº 1830, DE 29 DE MAIO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Fernandes Leite, Técnico Ambiental**, em 27/07/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daiany Larissa Ribeiro Carrera, Técnico Ambiental**, em 27/07/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ranara da Silva e Silva, Chefe**, em 27/07/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15465848** e o código CRC **0691E906**.

